



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 037/2022.

AO PROJETO DE LEI Nº 1.182/2022, “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.165/2022 DE 11 DE ABRIL DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Em análise a presente matéria, vi que a mesma tem boa técnica de redação, e atende o que dispõe o Regimento Interno e a Lei complementar 95/98.

A alteração da Lei tem como objetivo mudar a função programática para que adquirir veículo através da execução do convênio 353/PGE-2021, que inicialmente seria por meio da Secretaria de Assistência Social e que com alteração será executado por meio da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento.

A alteração da lei segue as normas legais, portanto somos de parecer favorável pela aprovação.

Sala das comissões

Em, 11 de maio de 2022.

HILTON EMERICK DE PAIVA
PRESIDENTE

WILLIAN SANCHES
RELATOR

JOZIMAR SOUSA NERYS
MEMBRO



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE**



**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER E DO RELATOR Nº 037/2022.**

AO PROJETO DE LEI Nº 1.182/2022, “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.165/2022 DE 11 DE ABRIL DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Em análise a presente matéria, vi que a mesma tem em si uma boa técnica de redação, e atende o que dispõe o Regimento Interno e a Lei complementar 95/98.

Quanto ao mérito visa alterar programação na Unidade Orçamentária, Funcional e Programática para que possa adquirir veículo através de convênio.

As alterações não infringem nenhuma norma legal, portanto sou de parecer favorável.

Sala das comissões

Em, 11 de maio de 2022.

**WILLIAN SANCHES
RELATOR**